

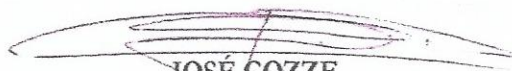
**EXMO. DESEMBARGADOR DR FERNANDO ANTÔNIO TORRES GARCIA MD CORREGEDOR
GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Ofício nº 10/2024-FESPESP

A PÚBLICA - Central do Servidor, a FESPESP Federação das Entidades de Servidores Públicos do Estado de São Paulo, juntamente com as Entidades representativas dos/as trabalhadores/as do TJSP abaixo relacionadas, vêm perante Vossa Excelência apresentar a pauta prioritária aprovada na Assembléia Geral Híbrida dos Judiciários realizada no dia 24 de fevereiro de 2024.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de estima e consideração.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.



JOSÉ GOZZE
Presidente

Assinam este documento:

Pública Central do Servidor, FESPESP - Federação das Entidades de Servidores Públicos do Estado de São Paulo, FENAJUD - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados, AASPSI Brasil - Associação Nacional dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica, AASPTJSP- Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJSP, AECOESP- Associação dos Escreventes Técnicos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, AFFI - Associação da Família Forense de Itapetininga, AFFOCOS- Associação da Família Forense da Comarca de Sorocaba, AFFOPPRE- Associação da Família Forense de Presidente Prudente e Região, Presidente Prudente, AFOCA - Associação Forense da Comarca de Assis e Região, AJESP FRANCA - Associação dos Servidores do Judiciário do Estado de São Paulo, AOJESP- Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo, APATEJ- Associação Paulista dos Técnicos do Judiciário, ASJCOESP - Associação dos Serventuários da Justiça dos Cartórios Oficiais do Estado de São Paulo, ASSETJ – Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ASSISJESP - Associação Ituveravense Dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ASSOJUBS- Associação de Base dos Trabalhadores do Judiciário do Estado de São Paulo, ASSOJURIS- Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, EXEFE AOJ- Associação dos Oficiais de Justiça dos Ofícios das Execuções Fiscais Estaduais e Sindicato União dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

99.1.1 - 27 - Fev - 2024 - 14:11 - 00037-1/2

PAUTA PRIORITÁRIA APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL HÍBRIDA DOS JUDICIÁRIOS DO TJSP REALIZADA EM 24/02/2024, PELA PLATAFORMA ZOOM E NA SEDE DA ASSETJ – RUA CONSELHEIRO FURTADO, 93 - CENTRO.

1. Pagamento imediato das perdas salariais inflacionárias acumuladas pelo INPC em 28,78% (Projeção/Estimativa do Dieese- abril/2002 a fevereiro/2024).

2. Majoração dos Auxílios:

- Saúde – Atualização no valor correspondente a 10% do subsídio do Juiz Substituto- conforme indicação do CNJ, no valor fixo mensal de R\$ 3 235,00.
- Alimentação. De 60,00 para R\$ 70,00 por dia.
- Extensão do Auxílio Alimentação, sendo extensivo aos períodos de afastamento do servidor previstos no art. 78 da Lei. 10.261/68- Estatuto do Servidor Público. ● Transporte no valor de quatro (4) conduções por dia, calculado com base na tarifa de transporte da Capital- (R\$ 20,00 por dia).
- Creche Escola- Reajuste de acordo com o índice inflacionário aplicado no aumento anuais das mensalidades (atualmente no TJSP está em R\$ 522,00 por mês).
- No caso do creche escola especial para PcD, com gastos muito maiores, o valor que solicitamos é de R\$ 1000,00 por mês.
- Que o direito ao auxílio Creche Escola seja estendido para os aposentados.

3. Proposição de Projeto de Lei Complementar para criação de Nível Superior para o cargo dos Escreventes.

4. Pela imediata realização de concurso público para suprir os cargos vagos em todo Estado: Escreventes, Oficiais de Justiça, Assistentes Sociais e Psicólogos e outros.

5. Retomada e discussão urgente sobre as reuniões das Comissões Paritárias de Trabalho.

6. Comissão paritária para estudo e discussão da regulamentação do Teletrabalho em home office.

7. Discussão do Provimento 27/23 da CGJ, principalmente contra o Artigo 1040, parágrafo 2º, que disciplina que 10% do valor da diligência, para o transporte dos oficiais de justiça e paga pela parte do processo deve ser destinada ao custeio de despesas administrativas.

8. Pelo pagamento imediato dos 40% restantes devidos na Gratificação das/os Assistentes Sociais e Psicólogas/os, com extensão às chefias.